



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 943/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

004 – Departamento de Urbanismo

15.451.0009-1057 – Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Álvaro Dias nº 202320520001 - PARQUE URBANO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 500.000,00

Conta Despesa: 02771

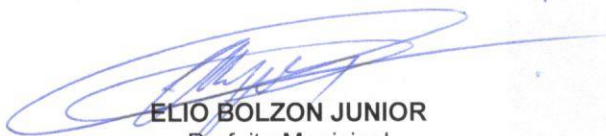
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Álvaro Dias nº 202320520001 - PARQUE URBANO	R\$ 500.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.033.532/0001-13
e-mail: premarquinhos@marquinhos.pr.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 941/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMOVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis através de leilão administrativo os seguintes:

I - LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.097, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO PROLONGAMENTO DA RUA "T", LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 150.000,00.

II - LOTE Nº 02 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.098, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

III - LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.099, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

IV - LOTE Nº 04 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.100, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

V - LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.101, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.033.532/0001-13
e-mail: premarquinhos@marquinhos.pr.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

Artigo 2º. O valor dos bens a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeados através do decreto nº 024/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.033.532/0001-13
e-mail: premarquinhos@marquinhos.pr.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 942/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 600.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1056 - Aquisição de Imóveis para o Município de Marquinhos
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 500.000,00
Conta Despesa: 00501
Fonte: 00501

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
22.13.01.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis do Município	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.033.532/0001-13
e-mail: premarquinhos@marquinhos.pr.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 943/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 600.000,00 (Quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1057 - Emissão Individual Impositiva - Transferência Especial - Alvaro Dias nº 202320520001 - PARQUE URBANO
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 500.000,00
Conta Despesa: 02771
Fonte: 01018

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emissão Individual Impositiva - Transferência Especial - Alvaro Dias nº 202320520001 - PARQUE URBANO	R\$ 500.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.033.532/0001-13
e-mail: premarquinhos@marquinhos.pr.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 944/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1058 - Emissão Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202330900002 - CAMPO DE BOCHA E ARQUIBANCA NO CAMPO SINTÉTICO
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 300.000,00
Conta Despesa: 02772
Fonte: 01018

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emissão Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202330900002 - CAMPO DE BOCHA E ARQUIBANCA NO CAMPO SINTÉTICO	R\$ 300.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.033.532/0001-13
e-mail: premarquinhos@marquinhos.pr.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 945/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO
004 - Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1059 - Emissão Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202330900003 - PAVIMENTAÇÃO MARGINAL
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor: R\$ 400.000,00
Conta Despesa: 02772
Fonte: 01018

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emissão Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202330900003 - PAVIMENTAÇÃO MARGINAL	R\$ 400.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.033.532/0001-13
e-mail: premarquinhos@marquinhos.pr.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

LEI Nº 946/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinhos, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 - Departamento de Agricultura
20.808.0010-1060 - Convênio Federal MAPA Nº 94181/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos
Valor: R\$ 382.000,00
Conta Despesa: 00955
Fonte: 00955

TOTAL: R\$ 382.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADADO:	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.03.00.00.00.00	Convênio Federal MAPA Nº 94181/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	R\$ 382.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

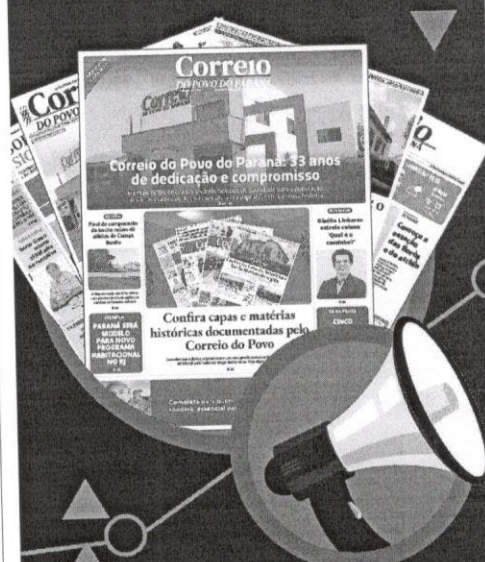
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.033.532/0001-13
e-mail: premarquinhos@marquinhos.pr.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

O Jornal da Cantu

ACESSO
www.jcorreiodopovo.com.br

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

(42) 9 8428-1511
/jcorreiodopovo
@jcorreiodopovo
@jcorreiodopovoFale com a gente
(42) 3635-2944**Correio**
DO POVO DO PARANÁ